



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

## EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

### QUADRO RESUMO

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| Processo nº                                            | 001/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| Modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº | 001/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| Tipo                                                   | Menor preço por ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| Dotações Orçamentárias                                 | Informação no corpo do edital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| Da participação                                        | <p>Ampla Concorrência</p> <p>Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório</li><li>- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.</li></ul> |  |  |
| Da sessão pública do pregão eletrônico                 | <p>Fim do recebimento das propostas: 26/01/2026 às 09h00min</p> <p>Início da análise das propostas: 26/01/2026 às 09h01min</p> <p>Fim da análise das propostas: 26/01/2026 às 09h29min</p> <p><b>SESSÃO PÚBLICA: DIA: 26 DE JANEIRO DE 2026</b></p> <p><b>HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| Site para realização do pregão                         | Portal: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| Modo de disputa                                        | Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| Objeto do certame                                      | <p>Registro de preços visando a futura e eventual <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACA, TENDA, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, PAINEL DE LED, FECHAMENTO, GRADILS E DEMAIS ESTRUTURAS</b>, para atendimento de festividades do município para os eventos realizados pela Secretaria do Municipal de Cultura e Turismo de Piracema e os setores subordinados à essa secretaria de acordo com o calendário de eventos da municipalidade. Nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.</p>                                                                                                                                                           |  |  |
| Edital                                                 | <p>O edital e anexos estão disponíveis com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, horário de 09hs às 16hs, de segunda a sexta-feira.</p> <p>O edital com os anexos está publicado nos sites <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>, <a href="http://www.piracema.mg.gov.br">www.piracema.mg.gov.br</a> e PNCP, para acesso e download por qualquer</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                | interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios. Com fundamento na Consulta nº 1141327 do TCE/MG e considerando a inexistência de jornal diário de grande circulação no município, este edital será publicado pelos demais meios oficiais disponíveis, na forma prevista acima. |
| <b>Contatos e informações:</b> | Fernando Augusto Souza Moreira – Pregoeiro<br>Telefone: 0800 037 1299<br>E-mail: <a href="mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br">licitacao@piracema.mg.gov.br</a>                                                                                                                                                     |

*Lei Federal 14.133/21:*

*Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.*

## 1. PREÂMBULO

O **Município de Piracema**, com endereço à Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro, Piracema/MG, CEP nº 35.536-0000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.980.392/00001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 001/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **Decreto Municipal nº 041/2020, que regulamenta o pregão eletrônico** no município de Piracema/MG e demais condições fixadas neste edital.

## DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento das propostas: 26/01/2026 às 09h00min

Início da análise das propostas: 26/01/2026 às 09h01min

Fim da análise das propostas: 26/01/2026 às 09h29min

**SESSÃO PÚBLICA: DIA: 26 DE JANEIRO DE 2026**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://bllcompras.com/Home/Login>

## 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Piracema, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através da Portaria nº 013/2025 e equipe de apoio, através da Portaria nº 104/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**2.3** - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://bllcompras.com/Home/Login> e [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br), na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

## 3 – OBJETO

3.1- Registro de preços visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACA, TENDA, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, PAINEL DE LED, FECHAMENTO, GRADILS E DEMAIS ESTRUTURAS**, para atendimento de festividades do município para os eventos realizados pela Secretaria do Municipal de Cultura e Turismo de Piracema e os setores subordinados à essa secretaria de acordo com o calendário de eventos da municipalidade. Nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

## 4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## 5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, através de e-mail [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou através de e-mail [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.

5.2.2 - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

5.2.3 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.4 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema <https://bllcompras.com/Home/Login> para conhecimento de todos os interessados.

## 6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

**6.1** - O edital encontra-se disponível na internet, nos sites [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) e <https://bllcompras.com/Home/Login> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

## 7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1-** Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**7.1.1** - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: [BLL COMPRAS](https://bllcompras.com/Home/Login) no site <https://bllcompras.com/Home/Login>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**7.1.2** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa **BLL COMPRAS** pelos telefones: (41) 3148-9870 ou através do e-mail: [contatoorgaos@bll.org.br](mailto:contatoorgaos@bll.org.br).

**7.1.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.1.4** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**OBS:** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.2** - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

**PARA CONHECIMENTO:** Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21<sup>1</sup>.

*A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados*

<sup>1</sup> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.**

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

**7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:**

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.**

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.**

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

**7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:**

**7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);**

**7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

**7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

**7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

**7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

**7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**

**7.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**

**7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

**7.4.9 -** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>2</sup>;

**7.4.10 -** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**7.4.11 -** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)<sup>3</sup>.

**7.5 -** O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.6 -** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**7.7 -** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**7.8 -** O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**7.9 -** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**7.10 -** A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**8.1 -** O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**8.2 -** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

<sup>3</sup> Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

**8.2.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

**9.1** – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

**9.1.1** - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

**9.1.2** - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

**9.1.3** - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

**9.1.4** - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

**9.2** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3** – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), **conforme item 11.19 deste edital:**

**9.3.1** - **Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**9.3.2** - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

**9.4** – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**9.4.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**9.4.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**9.4.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

**9.4.4** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**9.5** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.6** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**9.7** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**9.8** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**10.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara** (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

*Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.*

*As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.*

**10.2** - Será desclassificada a proposta comercial que:

**10.2.1** - não se refira à integralidade do objeto;

**10.2.2** - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

**10.2.3** - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

**10.2.4** - que identifique o licitante.

**10.3** - Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.3.1** – Para apresentar amostra (**se solicitado**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

**10.4** - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei nº 14.133/21.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

**10.4.1** - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

**10.4.2** - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade<sup>4</sup> de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

**10.4.3** - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

**10.5** - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

**10.6** - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**10.7** - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

**10.8** - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

**10.8.1** - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

**10.8.2** - **Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**

**10.9** - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**10.10** - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## 11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

**11.1** – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://blcompras.com/Home/Login> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

**11.1.1** - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://blcompras.com/Home/Login>, opção “**Acesso ao Usuário**”.

**11.2** - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

---

<sup>4</sup> Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

**11.3** - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

**11.4** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

**11.4.1** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.4.2** - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

**11.5** – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.5.1** - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.5.2** - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

## **11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**

**11.6.1** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**11.6.2** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto na letra “a”, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra “b”, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

*três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

*d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

*e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “c”.*

**11.7** - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

**11.8** - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

**11.9** - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

**11.10** - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao setor de licitação.

**11.11** - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.12** - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

**11.13** - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

**11.14** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

**11.14.1** - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**11.14.2** - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**11.14.3** - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**11.14.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**11.14.5** - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

**11.14.6** - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**11.15.7** – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)<sup>5</sup>

**11.15** - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**11.16** - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

**11.17** - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

**11.18** - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

## **11.19 – Documentação Pós-Classificação do Licitante**

**11.19.1** - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até **30 (trinta) minutos** após solicitação do pregoeiro, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.

b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

### **\*Observações Importantes:\***

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

<sup>5</sup> Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\)](#) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

**As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.**

**11.19.2** - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

**11.19.3** - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

**11.19.4** - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

**11.20** – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

**11.20.1** - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

**11.21** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

## 12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** – O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR deverá enviar, na **forma e prazos estabelecidos 11.19, TODA A DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação**:

### 12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**12.2.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>6</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

<sup>6</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social CONSOLIDADO dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

**12.3.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ

**12.3.2** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

**12.3.3** - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**12.3.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**12.3.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**12.3.6** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**12.3.7** – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

## 12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

**12.4.1** - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

**12.4.2** - **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAL**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

**Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

**OBSERVAÇÃO: O balanço Patrimonial deverá vir acompanhado de documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo. O Documento/ Declaração deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado (contador).**

**Os índices poderão ser somente do último balanço apresentado (último exercício social).**

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

*b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.*

**b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

**Obs.:** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação.

## 12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.5.1.** Certidões ou atestados, regularmente emitidos comprovando que a proponente tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos/itens/serviço iguais ou similar ao objeto deste Edital, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos. documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21<sup>7</sup>](#).

**12.5.2** – Prova de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante.

**12.5.3** – A CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL deverá ser apresentada através de Certidão de Acervo Técnico Operacional, com registro ou visto na jurisdição do CREA que compreende à capacidade da empresa, abrangendo elementos como identificação da pessoa jurídica; Identificação do(s) responsável(veis) técnico(s) da pessoa jurídica, entre outros.

OBS: Resolução 1.137/23 CONFEA sobre o CAO:

Art. 46. O acervo operacional de pessoas jurídicas é o conjunto das atividades desenvolvidas pela empresa, a partir do registro no Crea, por meio das anotações de responsabilidade técnica comprovadamente emitidas por profissional pertencente ao quadro técnico ou contratado para aquelas atividades.

Art. 53. A Certidão de Acervo Operacional – CAO é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do(s) Creas, o registro da(s) anotação(ções) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s).

**12.5.4** - A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade

<sup>7</sup> Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

OBS: Resolução 1.137/23 CONFEA sobre a CAT:

Art. 45. O acervo técnico-profissional é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica.

Art. 47. A Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.

**IMPORTANTE:** Os atestados demandados para comprovação da capacidade técnica deverão comprovar execução mínima de 50% dos quantitativos indicados na planilha do projeto básico para os itens abaixo indicados como de **MAIOR RELEVÂNCIA** conforme disposto no Art. 67, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21 :

Quanto aos atestados e itens de maior relevância:

a) Solicita-se, que na apresentação dos atestados, grife ou destaque os itens de maior relevância conforme solicitado acima. Esta solicitação facilita a verificação por parte da equipe técnica do Município, e da celeridade ao processo.

b) No que diz respeito a “serviços compatíveis ou características semelhantes” a empresa deverá observar a especificação técnica na qual os serviços realizados e materiais empregados respeitam as normas técnicas dos itens de maior relevância.

**12.5.6 - DECLARAÇÃO** com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**12.5.7 - Vínculo** e demais documentos do profissional (Responsável técnico), solicitado no item 11.5.3 com a licitante:

a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

b) Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA na entidade profissional competente.

**IMPORTANTE:** O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**12.5.8 - Declaração de Responsabilidade Técnica** na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução e acompanhamento da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante (Anexo VII).

**12.5.9 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** ou **DECLARAÇÃO** subscrita pelo representante legal ou responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições, das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, o local da obra, os projetos e todas as suas características, **NADA PODENDO RECLAMAR A ESSE TÍTULO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

## 12.6 - DECLARAÇÕES

**12.6.1** - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

**a) Declaração** de que atendem aos requisitos de habilitação,

**b) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**c) Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.6.2** – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

**12.6.3** – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital**

**12.6.4 - DECLARAÇÃO somente para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas** para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. A DECLARAÇÃO deverá ser assinado pelo Sócio Proprietário da empresa **com a opção de ser assinado** juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa **no ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 12.7 – DOS DOCUMENTOS

**12.7.1** – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**c)** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.2** - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**12.7.2** - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

**12.7.2.1** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**12.7.2.2** - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

**12.7.2.3** - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**<sup>8</sup>;

**12.7.2.4** - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**12.7.3** - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

**12.7.4** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**12.7.5 - Os documentos mencionados no item 12 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.**

## **12.8 – DAS SANÇÕES IMPEDITIVA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU DA FUTURA CONTRATAÇÃO**

**12.8.1** - Encerrada a etapa de negociação/ habilitação, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado e habilitado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais **ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação.**

- CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: [CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais](#);
- CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: [CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF](#)
- Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas. Site: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3\\_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**12.8.2** - Na hipótese de constar, na Consulta de Situação do Licitante, a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o(a) Pregoeiro(a) adotará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento e indícios de burla ao caráter competitivo do certame.

**12.8.3** - Constatada a existência de indícios, será assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

---

<sup>8</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

**12.8.4** - Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante restará desclassificado, por ausência de condição de participação, não lhe sendo possível prosseguir no certame.

## 13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá(ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

**13.1.1** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**13.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**13.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**13.3.1** - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.4** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5** - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

**13.6** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.7** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) *Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*

b) *Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

c) *Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*

d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

**14.2** - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**14.3** - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**14.4** - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

## 15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

**15.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Piracema e no site [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) sendo esta de responsabilidade do Município.

## 16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS<sup>9</sup>

**16.1** - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

**16.2** – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Piracema, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

**16.3** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.4** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**16.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

**16.6** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.7** – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**16.8** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

<sup>9</sup> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

## **16.9 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.**

### **16.10 – Do contrato (quando for o caso)**

**16.10.1** - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21<sup>10</sup>, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**16.10.2** – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**17.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**17.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**17.1.2.1** - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.1.2.2** - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.1.2.3** - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

**17.1.2.4** - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

**17.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.3.1** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**17.1.5** - Fraudar a licitação;

**17.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.6.1** - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.1.6.2** - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.1.6.3** - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**17.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**17.2** - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.2.1** - Advertência;

<sup>10</sup> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

**17.2.2 - Multa;**

**17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e**

**17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:**

**17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.**

**17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.**

**17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.**

**17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.**

**17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

**17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.**

**17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.**

**17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.**

**17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.**

**17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

**17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

**17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).**

**17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.**

**17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

**17.11** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.12** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.13** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

**18.1.1** – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## 19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**19.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

## 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1** – É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**20.2** – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

**20.2.1** – Os preços devem ser alterados conforme disposto no Art. 92, § 3º da Lei 14.133/21, após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**20.3** – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**20.4** – Para aplicação do item 20.3, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**20.5** - O registro a que se refere o item 20.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**20.5.1** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 20.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

a - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

**20.6 –** É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**20.7 –** A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

*OBS: - O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.*

*- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.*

**20.8 -** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**a -** Por razão de interesse público;

**b –** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**c -** Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

## 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1 –** A autoridade competente do Município de Piracema-MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**21.2 –** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

**21.3 –** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.4 –** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5 -** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

**21.6** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**21.7** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Piracema comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**21.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.**

**21.9** - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21<sup>11</sup>.

**21.10** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

## 22 – ANEXOS

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração completa.

**ANEXO V** – Modelo de declaração de enquadramento de regime de execução

**ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO VII** - Minuta de Contrato

## 23. DO FORO

**23.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Passa Tempo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracema, 13 de janeiro de 2026 .

---

**Fernando Augusto Souza Moreira**  
Pregoeiro

---

**Wesley Diniz**  
Prefeito Municipal

---

<sup>11</sup> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

#### PROCESSO Nº 001/2026

#### 01 – OBJETO:

- 1.1- Registro de preços visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACA, TENDA, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, PAINEL DE LED, FECHAMENTO, GRADILS E DEMAIS ESTRUTURAS**, para atendimento de festividades do município para os eventos realizados pela Secretaria do Municipal de Cultura e Turismo de Piracema e os setores subordinados à essa secretaria de acordo com o calendário de eventos da municipalidade. Nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

#### **Lei Federal 14.133/21:**

**Art. 83.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor unitário |
|------|------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01   | 200        | Peça    | <b>FECHAMENTO EM ESTRUTURA GALVANIZADA:</b> Medindo 2,25m de altura, 2,20 m de largura. É fixado por mão de força que evita o deslocamento do material, bem como pinado em sua base.                                                                                                                                                                    | R\$ 99,91      |
| 02   | 500        | Peça    | <b>PEÇAS DE GRADE DE PROTEÇÃO:</b> Tamanho de 1,10 x 2,00, pintadas e em bom estado de conservação para proteção de palco, house mix e público em ponto estratégico.                                                                                                                                                                                    | R\$ 61,76      |
| 03   | 10         | Diária  | <b>TENDA 5X5M:</b> Estrutura com pé direito de 4mts com cobertura de teto em formato piramidal ou chapéu de bruxa, na cor branca. Não inflamável, anti-chamas, anti-mofo, anti-raio com resistência à ruptura até 200 Kg/m UV + Calha para coleta das chuvas.<br><br>OBS: Incluso montagem e desmontagem, de acordo com as necessidades e indicações da | R\$ 805,32     |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

|    |    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |
|----|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|    |    |        | organização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |
| 04 | 20 | Diária | <p><b>TENDA 10X10M:</b> Estrutura com pé direito de 4mts com cobertura de teto em formato piramidal ou chapéu de bruxa, na cor branca. Não inflamável, anti-chamas, anti-mofo, anti-raio com resistência à ruptura até 200 Kg/m UV + Calha para coleta das chuvas.</p> <p>OBS: Incluso montagem e desmontagem, de acordo com as necessidades e indicações da organização.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$2.172,50   |
| 05 | 10 | Diária | <p><b>BARRACA COM 3X3M:</b> Estrutura em metalon; teto formato piramidal ou chapéu de bruxa; cobertura de teto e fechamento laterais em lona auto extingüível. Bancada na parte frontal sendo 90 cm de altura e 3 m de comprimento x 55 cm de largura. Não inflamável, anti-chamas, anti-mofo, anti-raios UV, auto extingüível. Resistência à ruptura até 200 Kg/m.</p> <p>OBS: Incluso montagem e desmontagem, de acordo com as necessidades e indicações da organização.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 552,87    |
| 06 | 05 | Diária | <p><b>PALCO 10M X 08M:</b> Estrutura de Q50 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25mm, com altura mínima de 1,50m em relação ao solo, PA. Pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10m. Coberto com lona anti-chama, torres para PA fly com pau e carga de 2 toneladas. Fechamento nas laterais e fundos com lona ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. Extintores, rampa e escada de acesso em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiro do Estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m, com travamento para evitar queda e aterramento do palco conforme normas NBR. Estrutura para House Mix no mínimo 3x3 com isolamento e todas as medidas necessárias para proteção dos</p> | R\$ 14.690,55 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

|    |    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |
|----|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|    |    |        | equipamentos aplicados.<br><br>Obs: A empresa vencedora deverá entregar o ART específico do evento, assinada pelo RT responsável, com no mínimo 10 dias de antecedência à data do evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |
| 07 | 04 | Diária | <b>PALCO 12M X 10M:</b> Estrutura de Q50 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25mm, com altura mínima de 1,50m em relação ao solo, PA. Pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10m. Coberto com lona anti-chama, torres para PA fly com pau e carga de 2 toneladas. Fechamento nas laterais e fundos com lona acústica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. Extintores, rampa e escada de acesso em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiro do Estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m, com travamento para evitar queda e aterramento do palco conforme normas NBR. Estrutura para House Mix no mínimo 3x3 e tomado as medidas necessárias para proteger os equipamentos aplicados.<br><br>Obs: A empresa vencedora deverá entregar o ART específico do evento, assinada pelo RT responsável, com no mínimo 10 dias de antecedência à data do evento. | R\$ 18.955,17 |
| 08 | 04 | Diária | <b>PALCO 08X07m</b><br><br>Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 07 metros de profundidade, com orelha, com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 9.550,34  |
| 09 | 04 | Diária | <b>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 30.930,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  |  | <p><b>GRANDE PORTE:</b></p> <p>Sonorização:</p> <p>02 mixers digital PM5D ou similar P.A em 04 vias:</p> <p>12 kf tree way ou 16 caixas Line Array Sistem Studio R, FZ, Attack Vertcon, VRD ou similar em sistema FLY P.A.</p> <p>16 sub 2x18 mínimo de 1600 watts cada.</p> <p>Amplificação necessária com amplificadores de qualidade do mercado.</p> <p>SIDE FILL: com subgraves e kf.</p> <p>08 monitores de chão passivos em 02 vias.</p> <p>Microfonação necessária para atender rider de grande porte 04 microfones sem fio shure beta 58 ou similar.</p> <p>01 amplificador de guitarra importado mínimo 80 watts rms. 01 amplificador para baixo gk 800, hartke system ou similar contendo caixas: 4x10 + 01x18. periférico necessário, equalizadores gráficos por vias, pedestais, garras de microfones, mínimo e 12 direct box, cabos para atender com perfeição todo o serviço.</p> <p>Corpo completo de bateria, incluindo ferragens – 02 estantes para pratos, máquina de chimbal e banco, pedal de bumbo.</p> <p>02 praticáveis para instrumentos (bateria e percussão).</p> <p>01 computador, multicabos, sistema de retorno para teclados.</p> <p><b>Iluminação:</b></p> <p>20 refletores para 64, foco 05</p> <p>06 estrobo atômico 3000</p> <p>12 ACL</p> <p>04 mini brut de 06</p> |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

|    |    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |
|----|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|    |    |        | <p>lâmpadas 16 moving beam 7R ou similar</p> <p>12 par led RGBWA 55X05</p> <p>01 máquina de fumaça + 01 ventilador</p> <p>06 elipsoidal</p> <p>01 grid de alumínio de Q50 de 10x08 com trave intermediaria, 04 sapata, 04 slive, 04 pé direito e 04 talhas, para fixação dos movings, luzes e paineis de led dos artistas.</p> <p>01 mesa avolite 2010 ou similar.</p> <p>02 de torres de delay com no mínimo 04 caixas lado r e seis caixas lado l com duas vidas médio e drive titanio cada caixa com dois alto falantes de 10 p e dois drives, que seja montada em fly de aluminium q30 posicionada atras da house mix.</p> |               |
| 10 | 05 | Diária | <p><b>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE:</b></p> <p>Sonorização:</p> <p>02 Mixers digital Ls9 Yamaha ou similar P.Aem 04 vias:</p> <p>08 KF Tree Way ou 12 caixas Line Array Sistem Studio R, FZ, Attack Vertcon, VRD ou similar em Sistema FLY P.A.</p> <p>12 sub 2x18 mínimo de 1600 watts cada.</p> <p>Amplificação necessária com amplificadores de qualidade do mercado.</p> <p>Side fill: com subgraves e KF.</p> <p>04 monitores de chão passivos em 02 vias.</p> <p>Microfonação necessária para atender riderde porte médio.</p> <p>04 microfones sem fio shure beta 58 ou similar.</p>                         | R\$ 20.118,26 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  |  | <p>01 amplificador e guitarra importada mínimo 80 watts RMS.</p> <p>01 amplificador para baixo GK 800, hartke system ou similar contendo caixas: 4x10 + 01x18.</p> <p>Periférico necessário, equalizadores gráficos por vias, pedestais, garras de microfones, mínimo e 12 direct box, cabos para atender com perfeição todo o serviço. Corpo de bateria completo.</p> <p>02 ´praticáveis para instrumentos – bateria e percussão</p> <p>01 computador, multicabos, sistema de retorno para teclados.</p> <p><b>Iluminação:</b></p> <p>15 refletores para 64, foco 05</p> <p>04 estrobo atômico 3000</p> <p>08 ACL</p> <p>02 mini brut de 06 lâmpadas 08 moving beam 7R ou similar</p> <p>12 par led RGBWA 55X05</p> <p>01 máquina de fumaça + 01 ventilador</p> <p>04 elipsoidal</p> <p>01 grid de alumínio de Q50 de 6x8 com trave intermediária, 04 sapata, 04 slive, 04 pé direito e 04 talhas, para fixação dos movings, luzes e painéis de led dos artistas.</p> <p>01 mesa avolite 2010 ou similar.</p> <p>02 de torres de delay com no mínimo 04 caixas lado r e seis caixas lado l com duas vidas médio e drive titânio cada caixa com dois alto falantes de 10 p e dois drives, que seja montada em fly de alumínio q30 posicionada atrás</p> |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

|    |    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |
|----|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|    |    |        | da house mix.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |
| 11 | 04 | Diária | <b>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b><br><br>Locação de som pequeno porte – som 2x2 – com técnico de som. 04 line array modelo 2 auto falantes de 8”/10” de 300/400 watts rms e drive titânio de 160 watts com sistema de pinagem para angulação; 04 caixas subgraves modelo 2 falantes de 18 de 1000 watts rms cada; 02 bampers de segurança p/sistema line array; 02 talhas gad 1/ 2t de 5 mts com trava de segurança; 02 cintas cargas 2t x 6 mts; 01 amplificadores sub grave de no minimo 8.000 watts rms ohmns, 01 processador digiral PA 2 entradas e 6 saídas; 01 amplificador de contra baixo; 01 amplificador de guitarra; 01 kit de mic 7 pes bateria; 01 controle digital 16 in/08 out, 2 main + 06 aux. 02 monitores de 400 watts rms. 01 amplificador de fone 4 vias 06 microfones SM 58 ou similar; 03 microfones s/fio beta 58 ou similar; 50 cabos XLR. 04 cabos de fone. 05 direct box passivo; 08 pedestais universais,07 garra p/microfonação no instrumento.07 cabos p/10. | R\$ 8.434,25 |
| 12 | 04 | Diária | <b>GERADOR:</b> Locação de Gerador de 250 KVA, silenciado com painel de distribuição, com diesel e despesas já inclusas, com funcionamento de tempo integral para atender as necessidades que se fazem necessárias, ART de responsabilidade dacontratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 9.001,67 |
| 13 | 06 | Diária | <b>GERADOR:</b> Locação de Gerador de 180 KVA, silenciado com painel de distribuição, com diesel e despesas já inclusas, com funcionamento de tempo integral para atender as necessidades que se fazem necessárias, ART de responsabilidade dacontratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 7.533,33 |
| 14 | 80 | Metro  | <b>PAINEL DE LED:</b> Locação e instalação de painel de LED com qualidade P6 (alta resolução). Todo cabeamento necessário para montagem, com grid de suspensão externo ao palco, (incluso transporte,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 359,83   |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

|    |    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |
|----|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|    |    |        | <p>equipamento de operação, montagem, alimentação e hospedagem).</p> <p><b><u>PARA CADA LOCAÇÃO CONSIDERAR O PERÍODO DE 02 DIAS.</u></b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |
| 15 | 08 | Diária | <p><b>LOCAÇÃO DE TORRES DE DELAY:</b></p> <p>Locação de 02 de torres de delay com no mínimo 04 caixas lado r e seis caixas lado l com duas vidas médio e drive titanio cada caixa com dois alto falantes de 10 p e dois drives, que seja montada em fly de aluminium q30 posicionada atras da house mix.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 5.305,13 |
| 16 | 08 | Diária | <p><b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BOX TRUX</b> para montagem de backdrop tamanho 03 m x 02 m.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 1.999,58 |
| 17 | 40 | Diária | <p><b>BANHEIRO QUÍMICO:</b> Banheiro Químico, cabine e tanque em polietileno de alta densidade;</p> <p>incluindo: vaso sanitário, porta-papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico.</p> <p>Características Gerais das Cabines:</p> <p>Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva;</p> <p>Cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial;</p> <p>Trinco indicador de ocupado/livre;</p> <p>Tubo de respiro;</p> <p>Telas para circulação interna de ar.</p> <p>Piso Antiderrapante.</p> <p>Com indicação: Masculino ou Feminino</p> <p>Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo</p> | R\$ 421,96   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

|    |    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |
|----|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|    |    |        | <p>menos 01 (uma) vez a cada dia de evento.</p> <p>Período de locação: 24 horas.</p> <p>Observação importante:</p> <p>As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |
| 18 | 10 | Diária | <p><b>BANHEIRO QUÍMICO MODELO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS):</b> Cabine e tanque em polietileno de alta densidade;</p> <p>incluindo: vaso sanitário, porta-papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico.</p> <p>Características Gerais das Cabines:</p> <p>Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva;</p> <p>Cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial;</p> <p>Trinco indicador de ocupado/livre;</p> <p>Tubo de respiro;</p> <p>Piso Antiderrapante e rampa na entrada;</p> <p>Barras de Apoio nas laterais e ao fundo;</p> <p>Telas para circulação interna de ar.</p> <p>Com indicação: Masculino ou Feminino.</p> <p>Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização.</p> <p>A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (uma) vez a cada dia de evento.</p> | R\$ 548,63 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

|                                                                                                                                         |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                                                                                                                         |  |  | Período de locação: 24 horas.<br><br>Observação importante:<br><br>As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. |  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO ..... R\$ 744.212,43 (setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e doze reais e quarenta e três centavos)</b> |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                  |  |

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de prestação de serviços.

1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente contratação adotará o critério de julgamento menor preço por item.

1.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## 02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Justificativa da necessidade

A contratação de empresa especializada para a locação de som, iluminação, palco, barracas, tendas, banheiros químicos, geradores, painéis de LED, fechamentos, gradils e demais estruturas correlatas justifica-se pela demanda recorrente da Administração Pública Municipal de Piracema/MG em promover, apoiar e executar atividades culturais, turísticas, institucionais, educativas e comunitárias, conforme o calendário oficial de eventos e ações pontuais desenvolvidas ao longo do ano.

Essas iniciativas são fundamentais para o cumprimento das atribuições legais do Município, consistentes em preservar, fortalecer e promover a identidade cultural e turística local, garantindo à população acesso a eventos artísticos, recreativos, comemorativos e institucionais. Tais ações contribuem diretamente para a valorização das manifestações culturais, o estímulo ao turismo, a integração social e o desenvolvimento econômico do município, atendendo plenamente ao interesse público e às políticas setoriais de cultura e turismo.

A realização de eventos, independentemente de seu porte, exige a disponibilização de infraestrutura técnica adequada, com condições de segurança, organização, acessibilidade e qualidade operacional. A ausência de equipamentos e estruturas apropriadas compromete a efetividade, a segurança e o alcance das ações promovidas pelo Poder Público Municipal. Além das atividades conduzidas diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, outros setores da Administração também realizam feiras, palestras, campanhas educativas e eventos institucionais que demandam essa infraestrutura mínima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

O Município não dispõe, em sua estrutura administrativa própria, de recursos técnicos, operacionais e estruturais suficientes para atender de forma regular e contínua a essas demandas variáveis e eventuais. A locação revela-se a solução mais racional e econômica, evitando investimentos vultosos com aquisição definitiva, custos permanentes de manutenção, armazenamento e depreciação de bens de uso esporádico, bem como a necessidade de formação e manutenção de quadro técnico especializado permanente.

## 2.2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Garantir a disponibilização de infraestrutura técnica, operacional e estrutural moderna, segura e em conformidade com as normas vigentes, para a realização qualificada dos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG, em especial aqueles previstos no calendário anual de 2026, como Carnaval, Festival Gastronômico, Magia do Natal, Comemoração do Dia da Cidade, Réveillon e outros, assegurando condições plenas de funcionamento, acessibilidade e qualidade, em benefício da população e do desenvolvimento cultural, turístico e econômico do município..

## 03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a locação de infraestrutura técnica, operacional e estrutural necessária à realização de eventos no Município de Piracema/MG. Essa infraestrutura abrange sistemas de som e iluminação, palcos, barracas, tendas, banheiros químicos, geradores de energia, painéis de LED, estruturas de fechamento, gradils e demais elementos correlatos, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação, suporte técnico integral durante os eventos e posterior desmontagem.

Essa alternativa assegura condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e qualidade para a execução de eventos de natureza cultural, turística, institucional e comunitária, com definição clara de prazos, rotinas operacionais e procedimentos que garantam eficiência, previsibilidade e pontualidade, minimizando riscos e impactos negativos nos cronogramas das programações oficiais do Município.

Do ponto de vista do interesse público, a solução gera benefícios diretos à população de Piracema/MG, ao proporcionar eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública com organização, segurança e acessibilidade. A infraestrutura adequada amplia o acesso da comunidade a atividades culturais, turísticas, educativas e institucionais, fortalece a identidade cultural local, estimula a convivência social e contribui para o desenvolvimento econômico e turístico do Município, com aplicação eficiente dos recursos públicos em serviços de maior qualidade.

A disponibilização dessa infraestrutura não constitui atividade-fim da Administração Municipal. A aquisição definitiva dos equipamentos exigiria elevado investimento inicial, custos recorrentes de manutenção preventiva e corretiva, despesas com armazenagem adequada e logística permanente, além de substituições frequentes devido à depreciação acelerada de equipamentos tecnológicos, como sistemas de iluminação e painéis de LED, tornando-a economicamente desvantajosa para utilização eventual.

Ademais, o quadro funcional do Município não conta com servidores com atribuições técnicas compatíveis para operar, montar, desmontar e manter estruturas dessa natureza. A formação de equipe própria demandaria profissionais altamente especializados (técnicos de sonorização e iluminação, operadores de painéis de LED, montadores de palcos e estruturas metálicas, eletricitas especializados, operadores de geradores e técnicos de segurança do trabalho), implicando aumento permanente do quadro de pessoal, custos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

trabalhistas contínuos e riscos trabalhistas associados a atividades de alto risco regidas por normas específicas (NR-10, NR-18, NR-35, entre outras).

Diante das alternativas avaliadas, a locação mostrou-se a opção de melhor relação custo-benefício, maior eficiência operacional e maior aderência à natureza eventual e variável dos eventos realizados pelo Município. A aquisição ou execução por meios próprios implicaria custos fixos elevados, baixa taxa de utilização dos equipamentos, maior exposição a riscos técnicos, operacionais e trabalhistas, além de menor flexibilidade para atender demandas distintas.

A locação integra fornecimento, montagem, operação, manutenção, suporte técnico e desmontagem, transferindo à empresa contratada toda a responsabilidade logística, técnica e operacional, eliminando despesas contínuas para a Administração Pública com guarda, transporte, manutenção e controle patrimonial dos equipamentos.

Essa solução reduz riscos operacionais ao permitir o uso de equipamentos atualizados, certificados e conformes às normas técnicas e de segurança vigentes, com eventuais falhas, manutenções emergenciais ou substituições de responsabilidade exclusiva da contratada. Oferece ainda flexibilidade, considerando que os eventos variam em porte, local e complexidade, permitindo adaptação da infraestrutura conforme a demanda específica de cada programação (ampliação ou redução de palcos, tendas, sistemas de som, iluminação e painéis de LED).

Sob a ótica da economicidade, a locação é mais vantajosa, pois o Município arca apenas com o custo correspondente ao uso efetivo, evitando investimentos contínuos, manutenção frequente, formação de equipes permanentes e substituições por desgaste ou obsolescência. Assim, proporciona menor custo global, maior eficiência administrativa e redução significativa de riscos operacionais e financeiros.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada garante que os eventos municipais sejam realizados com padrão técnico adequado, segurança, responsabilidade operacional e conformidade normativa, elevando a qualidade das entregas à população e atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público que orientam a Administração Pública.

## 04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 – A contratação se dará através do Registro de preços pelo prazo de 12 meses.

4.1.2 – Os produtos serão adquiridos, conforme demanda do órgão requisitante.

4.1.3. A empresa deverá apresentar todos os documentos legais exigidos para a contratação.

4.1.4. Os produtos oferecidos devem atender às normas de segurança e qualidade estabelecidas por órgãos competentes.

4.1.5- A Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) deverá ser encaminhada pela Administração à empresa contratada com antecedência mínima de 7 (sete) dias em relação à data do evento.

### 4.2 - Obrigações da contratada

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, ATA ou Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso)
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso)
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 4.3 - Obrigações da Administração:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 05 – DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A execução dos serviços será realizada conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, abrangendo a locação de equipamentos e estruturas (som, iluminação, palco, barracas, tendas, banheiros químicos, geradores, painéis de LED, fechamentos, gradils e demais itens correlatos), incluindo transporte, montagem, operação, suporte técnico durante o evento, desmontagem e retirada, de forma eventual e sob demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Piracema/MG.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

5.1.1 - Os serviços serão iniciados após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), com antecedência mínima de 7 (sete) dias em relação à data do evento, observando os prazos de montagem (conclusão até 3 horas antes do início oficial) e desmontagem (iniciada imediatamente após o término e concluída em até 12 horas).

5.1.2 - A contratada deverá disponibilizar, para cada evento solicitado, profissionais tecnicamente qualificados (técnicos de som, iluminação, montadores de estruturas, operador de gerador, técnico de segurança do trabalho), equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, e estrutura operacional completa para atendimento integral do objeto contratado.

5.1.3 - Os serviços serão executados conforme demanda, por meio de Notas de Autorização de Fornecimento (NAF) emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especificando o evento, o local, a data, os itens e quantitativos necessários, respeitando as quantidades estimadas para o Registro de Preços e a vigência da ata.

5.1.4 - A medição dos serviços será realizada por evento concluído, com base nos relatórios de execução apresentados pela contratada (incluindo checklist de montagem, teste de equipamentos, conformidade com normas de segurança e retirada total das estruturas), atestados pela fiscalização municipal, com pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, conforme artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

## **06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata ou contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da ata ou Contrato.

## **07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO**

7.1 - A medição e avaliação da execução dos serviços serão realizadas por servidor ou equipe designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo haver o redimensionamento proporcional no pagamento sempre que a contratada:

- a) não executar ou executar com qualidade inferior às exigências contratuais as atividades de transporte, montagem, operação, suporte técnico, desmontagem ou retirada das estruturas e equipamentos;
- b) utilizar equipamentos em desacordo com as especificações (defeitos, manutenção inadequada, não conformidade com normas de segurança) ou não disponibilizar profissionais qualificados em quantidade ou capacitação suficiente para a execução do serviço;
- c) descumprir os prazos de montagem, desmontagem ou disponibilização de técnicos, ou causar danos ao patrimônio público ou a terceiros por ação ou omissão.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do evento e da desmontagem, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica correspondente, atestada pela fiscalização municipal comprovando a aprovação integral dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

serviços executados, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) ou na execução dos serviços, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização ou correção pela contratada.

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3 - Para receber seus créditos, a contratada deverá comprovar, quando solicitado, a manutenção da regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária que lhe foram exigidas quando da habilitação, bem como a quitação de eventuais encargos decorrentes da execução dos serviços.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à contratada, para ressarcir danos causados a bens do Município ou de terceiros, ou para compensar eventuais glosas decorrentes de medição inferior ao faturado.

## 08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1 – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

## 09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

10.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## 11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

## 12 – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

13.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

13.1.3 - Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2026.

14.1.1- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

14.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 - Na hipótese prevista no item 14.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

14.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual.

14.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1 - Para fins do disposto no item 14.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

14.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 14.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.4 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 14.3 e 14.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.3.5 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## 15 - DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – Os serviços de locação deverão ser executados de forma parcelada, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) emitida pelo órgão requisitante, no local e datas indicados na respectiva NAF, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, a montagem, a operação e a desmontagem das estruturas e equipamentos.

15.1.1 - Prazo de solicitação: A Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) deverá ser encaminhada à contratada com antecedência mínima de 7 (sete) dias em relação à data prevista para o início do evento.

15.1.2 - Prazo de montagem: A montagem completa das estruturas (palco, som, iluminação, tendas, barracas, fechamentos, grades, banheiros químicos, geradores, painéis de LED e demais itens) deverá estar concluída até 3 (três) horas antes do horário oficial de abertura do evento, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

15.1.3 – A contratada deverá disponibilizar técnicos e equipamentos no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário previsto para o início das atividades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

15.1.4 – O local de execução dos serviços será informado pela Administração juntamente com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), podendo ocorrer em diferentes locais no Município de Piracema/MG, conforme a necessidade de cada evento.

15.1.5 - Prazo de desmontagem: A desmontagem deverá ser iniciada imediatamente após o término do evento e concluída em até 12 (doze) horas, respeitando as normas de segurança e preservando o patrimônio público e o meio ambiente.

15.2 – O Município de Piracema se reserva o direito de não aceitar a execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços ou aplicar as sanções cabíveis em decorrência da inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

15.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas quaisquer equipamentos ou estruturas que apresentem defeitos, irregularidades ou que não atendam às especificações contratadas, bem como reparar ou indenizar danos causados a bens do Município ou de terceiros.

15.4 – Os serviços sujeitar-se-ão à fiscalização pela equipe designada pelo Município durante toda a execução (montagem, operação e desmontagem), reservando-se ao Município o direito de rejeitar a execução caso os equipamentos, estruturas ou serviços não se encontrem em condições satisfatórias ou em conformidade com as normas de segurança vigentes.

15.5 - Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas com seguros, transporte, carregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

15.6 - Os equipamentos e estruturas deverão ser transportados e instalados de forma a garantir a máxima proteção ao meio ambiente, utilizando práticas sustentáveis, incluindo eficiência energética, gestão adequada de resíduos e destinação correta de efluentes dos banheiros químicos. O Município recusará serviços executados em desconformidade com as especificações da ata, do termo de referência e da proposta vencedora.

15.7 - O recebimento provisório dos serviços dar-se-á no ato da conclusão da montagem, após conferência da conformidade quantitativa e qualitativa com as especificações do edital, da NAF e da proposta, pela equipe de fiscalização designada.

15.8 - O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á em até 3 (três) dias úteis contados da data do término da desmontagem, após verificação da plena conformidade dos serviços executados com as exigências e especificações contratuais, incluindo a retirada total das estruturas e a limpeza do local.

Piracema, 13 de janeiro de 2026.

**Fernando Augusto Souza Moreira**  
Pregoeiro

**Sabrina Stéfane Andrade Lara**  
Secretária Municipal Cultura e Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03  
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Telefone: 0800 037 1299

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 001/2026.

PROCESSO N.º 001/2026.

**OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACA, TENDA, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, PAINEL DE LED, FECHAMENTO, GRADILS E DEMAIS ESTRUTURAS**, para atendimento de festividades do município para os eventos realizados pela Secretaria do Municipal de Cultura e Turismo de Piracema e os setores subordinados à essa secretaria de acordo com o calendário de eventos da municipalidade. Nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

**Razão Social do Licitante:**

|                             |
|-----------------------------|
| <b>CNPJ/CPF:</b>            |
| <b>Endereço:</b>            |
| <b>E-mail:</b>              |
| <b>Telefone / Fax:</b>      |
| <b>Representante: Nome:</b> |
| <b>Identificação:</b>       |
| <b>Qualificação:</b>        |
| <b>Assinatura:</b>          |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA/<br>MODELO* | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------|-------|--------|-------------------|-------------------|----------------|
| 01   |           |       |        |                   |                   |                |

*\*Modelo quando for o caso*

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

**PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº -----/2026.**

**PROCESSO N.º -----/2026.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

**( ) Microempresa, ME, ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

**( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

**( )** Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03  
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Telefone: 0800 037 1299

## ANEXO IV DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME, EPP ou EQUIPARADA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2026

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº. (000), sediada (endereço completo), declara, para todos os fins de direito, especificamente para participação nesta licitação, que:

- Está sob o regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

( ) no ano-calendário de realização da licitação não celebrou Contratos com a iniciativa privada e/ou Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

( ) possui contratos firmados com a iniciativa privada e/ou Administração Pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo nas condições de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

(local e data)

---

(nome e número da carteira de identidade do declarante)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO NÚMERO Nº \_\_\_\_/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2026

**Gestor da Ata:**

**Fiscal da Ata:**

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE .....** - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., neste ato representado pelo Prefeito, ....., denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

**1.1** - A presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços n.º ..... do dia ...../...../2026, julgado em ...../...../2026 e homologado em ...../...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

**2.1** – Registro de preços visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACA, TENDA, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, PAINEL DE LED, FECHAMENTO, GRADILS E DEMAIS ESTRUTURAS**, para atendimento de festividades do município para os eventos realizados pela Secretaria do Municipal de Cultura e Turismo de Piracema e os setores subordinados à essa secretaria de acordo com o calendário de eventos da municipalidade. Nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência. constantes do **ANEXO I** do Pregão nº \_\_\_\_/2026, e da Proposta da Contratada.

**2.2** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

**3.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.2** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

**3.4** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.5** – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.6** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.7** – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

**3.8** – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**3.9** – Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**3.10** - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.10.1** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

b - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

**3.11** – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**3.12** – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

*OBS: - O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.*

*- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.*

**3.13** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**a** - Por razão de interesse público;

**b** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**c** - Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1** – A presente Ata tem o seu valor total de R\$......,..... (.....)

*(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).*

**5.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

**6.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**6.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.1.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**6.2** – A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**6.3** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

## CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2026.

**7.1.1-** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.1.2-** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**7.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2** - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**7.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.3.1** - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

**7.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

**8.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

**8.3** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**8.6** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

**8.7** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

**8.8** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

**8.9** - A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.10** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

**8.11** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**9.1** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**9.3** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

**9.9** - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11** - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

**9.12** - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.13** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.14** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

**9.15** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.16** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.18** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS

**11.1** – Os itens serão recebidos por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Apoio Jurídico, no qual atestaram os fornecimentos dos materiais.

**11.2** – O servidor indicado deverá informar ao Gestor da Ata para fins de medições e pagamento caso tenha sido realizado dentro requisitos de contratações e informações do Termo de referência.

**11.3** - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

**11.4** - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**12.1** - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

**12.1.1** – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

**13.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**13.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

**13.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.12** - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1** – Os serviços de locação deverão ser executados de forma parcelada, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) emitida pelo órgão requisitante, no local e nas datas indicados na respectiva NAF, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, o carregamento, a montagem, a operação, o suporte técnico durante o evento, a desmontagem e a retirada das estruturas e equipamentos.

**14.1.1** - Prazo de solicitação: A Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) deverá ser encaminhada à contratada com antecedência mínima de 7 (sete) dias em relação à data prevista para o início do evento.

**14.1.2** - Prazo de montagem: A montagem completa das estruturas e equipamentos (palco, som, iluminação, tendas, barracas, fechamentos, grades, banheiros químicos, geradores, painéis de LED e demais itens) deverá estar concluída até 3 (três) horas antes do horário oficial de abertura do evento, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**14.1.3** – Os serviços deverão ser executados nos locais que serão indicados nas NAFs, de acordo com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**14.1.4** – A contratada deverá disponibilizar técnicos e equipamentos no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário previsto para o início das atividades.

**14.1.5** - Prazo de desmontagem: A desmontagem deverá ser iniciada imediatamente após o término do evento e concluída em até 12 (doze) horas, respeitando as normas de segurança e preservando o patrimônio público e o meio ambiente.

**14.2** – O Município de Piracema se reserva o direito de não aceitar os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata de registro de preços ou aplicar as sanções cabíveis em decorrência da inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas quaisquer equipamentos ou estruturas que apresentem irregularidades ou defeitos, bem como reparar ou indenizar danos causados a bens do Município ou de terceiros.

14.4 – Os serviços sujeitar-se-ão à fiscalização pela equipe designada pelo Município durante toda a execução (montagem, operação e desmontagem), reservando-se ao Município o direito de não aceitar a execução caso os equipamentos, estruturas ou serviços não se encontrem em condições satisfatórias ou em conformidade com as normas de segurança vigentes.

14.5 - Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas com seguros, transporte, carregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

14.6 - Os equipamentos e estruturas deverão ser transportados, instalados e retirados de forma a garantir a máxima proteção ao meio ambiente, adotando práticas sustentáveis, incluindo eficiência energética, gestão adequada de resíduos e destinação correta de efluentes dos banheiros químicos. O Município recusará serviços executados em desconformidade com o previsto na ata, no termo de referência e na proposta vencedora.

14.7 - O recebimento provisório dos serviços dar-se-á no ato da conclusão da montagem, após conferência da conformidade quantitativa e qualitativa com as especificações do edital, da NAF e da proposta, pela equipe de fiscalização designada.

14.8 - O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á em até 03 (três) dias úteis contados da data da conclusão da desmontagem e retirada total das estruturas, após verificação da plena conformidade dos serviços executados com as exigências e especificações contratuais, incluindo a limpeza e restauração do local utilizado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº ...../....

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

---

**Contratante**

---

**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE .....**, **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA ....., PARA O **FORNECIMENTO DE .....**

PROCESSO NÚMERO Nº \_\_\_\_/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2026

**Gestor do Contrato:**

**Fiscal do Contrato:**

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE .....** - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., neste ato representado pelo Prefeito, ....., denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

**1.1** - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico registro de preços n.º ..... do dia ...../...../2026, julgado em ...../...../2026 e homologado em ...../...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

**2.1** – Registro de preços visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACA, TENDA, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, PAINEL DE LED, FECHAMENTO, GRADILS E DEMAIS ESTRUTURAS**, para atendimento de festividades do município para os eventos realizados pela Secretaria do Municipal de Cultura e Turismo de Piracema e os setores subordinados à essa secretaria de acordo com o calendário de eventos da municipalidade. Nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência. constantes do **ANEXO I** do Pregão nº \_\_\_\_/2026, e da Proposta da Contratada.

**2.2** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

**3.1** - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.1.1** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

**4.1** - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

**5.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

**6.1** – O presente contrato tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....)

*(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).*

**6.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**7.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**7.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**7.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**7.3** – A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**7.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

**8.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2026.

**8.2**- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.4** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.5** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.6** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.8** - O reajuste será realizado por apostilamento, sendo necessário a pedido formalizado do contratado.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

**9.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

**9.3** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**9.6** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**9.7** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

**9.8** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.9** - A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.10** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

**9.11** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

**10.1** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**10.3** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.6** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.7** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.8** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.9** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

**10.10** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.11** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.12** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**10.13** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**10.14** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.15** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.16** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10.17** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.18** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**12.1** – Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente por servidor ou equipe designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que atestará a execução integral das atividades contratadas, incluindo o fornecimento, montagem, operação, suporte técnico durante o evento, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, conforme as especificações do Termo de Referência, da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e da proposta vencedora.

**12.2** – O servidor ou equipe responsável pelo recebimento deverá informar imediatamente ao Gestor do Contrato a conclusão da execução dos serviços, informando se foram atendidos todos os requisitos de contratação, prazos, qualidade técnica, conformidade com normas de segurança e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, para fins de medição e posterior pagamento.

**12.3** – Na hipótese de rejeição parcial ou total dos serviços, por execução em desacordo com as especificações técnicas, prazos, normas de segurança ou qualidade exigida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

(incluindo equipamentos defeituosos, montagem incompleta, desmontagem tardia ou danos ao local), a contratada deverá corrigir imediatamente as irregularidades detectadas, substituindo equipamentos ou refazendo etapas necessárias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação formal da rejeição, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

**12.4** – Nos preços registrados na Ata de Registro de Preços já estão incluídos todos e quaisquer encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, transporte, mão de obra especializada, operação, montagem, desmontagem e demais custos necessários à plena execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor unitário registrado por item.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.5** - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**13.6** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.7** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.8** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**13.9** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**14.1** - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... Ficha ..... Fonte de Recurso .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

**15.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**15.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

**15.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**15.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.12** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXECUÇÃO

**16.1** – Os serviços de locação deverão ser executados de forma parcelada, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) emitida pelo órgão requisitante, no local e nas datas estipulados na respectiva NAF, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, carregamento, montagem, operação, suporte técnico durante o evento, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos.

**16.1.1** - Prazo de solicitação: A Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) deverá ser encaminhada à contratada com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos em relação à data prevista para o início do evento, a contar do recebimento pela contratada.

**16.1.2** - Prazo de montagem: A montagem completa deverá ser concluída até 3 (três) horas antes do horário oficial de abertura do evento, com disponibilização de técnicos e equipamentos no local com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

**16.1.3** – Os serviços deverão ser executados nos locais que serão indicados nas NAFs, de acordo com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**16.2** – O Município de Piracema se reserva o direito de não aceitar os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços ou aplicar sanções em decorrência da inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**16.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas quaisquer equipamentos ou estruturas em que se verifiquem irregularidades ou defeitos, bem como reparar danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

**16.4** – Os serviços sujeitar-se-ão à fiscalização pela equipe designada pelo Município durante toda a execução, reservando-se ao Município de Piracema o direito de não aceitar a execução caso os equipamentos, estruturas ou serviços não se encontrem em condições satisfatórias ou em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

**16.5** - Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas com seguros, transporte, carregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços e da própria contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

**16.6** - Os equipamentos e estruturas deverão ser transportados, instalados e retirados de forma a garantir a máxima proteção ao meio ambiente, utilizando preferencialmente práticas e materiais sustentáveis, com gestão adequada de resíduos e destinação correta de efluentes dos banheiros químicos. O Município recusará serviços executados em desconformidade com o previsto na ata, no termo de referência e na proposta vencedora.

**16.7** - O recebimento provisório dos serviços, realizado pelo servidor ou equipe do Município, dar-se-á no ato da conclusão da montagem, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da NAF e da proposta.

**16.8** - O recebimento definitivo dos serviços, realizado pelo servidor ou equipe, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis contados da data da conclusão da desmontagem e retirada total das estruturas, após verificação da conformidade integral dos serviços com as exigências e especificações contratuais, incluindo a limpeza e restauração do local utilizado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

**17.1** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17.2** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

**18.1** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

**19.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMAS FINAIS

**20.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº ...../.....

**20.2.** Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

**20.3.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Telefone: 0800 037 1299

---

**Contratante**

---

**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_